



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Suprimentos de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**LEI 8666/93 E LEI 10.520/2002 COMBINADOS COM OS DECRETOS  
ESTADUAIS Nº 31.863/2002, 31.864/2002 E 46.751/2019**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI 33034341**, elaborado pelo CAP PM ENF RG: 89.434 **CAMILA REINALDI MARTINS GUIMARÃES, CHEFE DA CMMH DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (HCPM)**, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares, bem como da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS (34970106)** e sua **REPUBLICAÇÃO (35264106)** na qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo, esta DSS abriu o presente processo, e confeccionou este Termo de Referência (TR) estritamente conforme informações contidas nos citados documentos.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP.

### 1. DO OBJETO E OBJETIVO:

**1.1 DO OBJETO:** Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – EQUIPO DE BOMBA INFUSORA.**

**1.2 DO OBJETIVO:** Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – EQUIPO DE BOMBA INFUSORA EM REGIME DE COMODATO**, para suprir a necessidade das Unidades de Saúde da (SEPM), por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, e de acordo com as especificações constantes nestes, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.3 Visa-se manter o abastecimentos dos insumos em tela, devido à atividade de saúde ser contínua.

1.4 Sugere-se que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e de suas outras providencias e suas alterações posteriores de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1.5 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos referidos itens, por se tratar de materiais médicos descartáveis, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 46.751, de agosto de 2019.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2 A aquisição dos insumos para a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH), se justifica em razão da demanda de atendimentos médicos, cirúrgicos, ambulatoriais e de diferentes tipos de exames (diagnósticos e terapêuticos) realizados em policiais militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar), os materiais são indispensáveis ao cuidado da saúde, provendo as necessidades nos níveis primário, secundário e terciário de assistência.

2.3 Citamos que nosso último processo de aquisição destes insumos foi no **OBJETO – EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PE 066/21 SEI-350207/000125/2020**, cabe ressaltar que por motivos estratégicos foi criado o processo de Licitação **EQUIPO DE BOMBA INFUSORA**, evidenciando o resultado de todo o estudo realizado pela Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar (MMH), de uso comum a todos os serviços de saúde, e instruída pelo Sr. Diretor Geral de Saúde e pública em BOL (nº 130, 151,161, 171 e 202 de 2019) e composta por uma equipe multidisciplinar de oficiais da SEPM.

2.4 Considerando a Padronização dos Materiais Médico-Hospitalares publicado em BOL PM nº 016 de 27 de janeiro de 2020, bem como a mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos com o objetivo de aprimorar o gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados, melhorando os novos processos de aquisição de insumos para as Unidades de Saúde da SEPM.

2.5 A padronização dos MMH foi feita no insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/93, tendo o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas pelos membros da comissão e suas expertises. Sendo assim, os insumos foram compilados em grupos, com o objetivo de definir características referentes as especificações técnicas e desempenho de determinado gênero de produto que serão adquiridas pelas unidades de saúde da SEPM, bem como a melhor organização, unificação e economicidade dos processos licitatórios, torna-se público o Estudo de Padronização de Material Médico Hospitalar para uso na corporação.

2.6 Vale salientar que, estes itens de consumo atendem às Recomendações Técnicas de segurança e praticidade de uso evitando processos iatrogênicos para os pacientes bem como acidentes ocupacionais para os profissionais. Desta forma, espera-se alcançar resultados favoráveis para o paciente, sua família e a equipe multiprofissional.

2.7 Informamos que **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – EQUIPO DE BOMBA INFUSORA** do processo em epígrafe são bens de natureza comum, utilizados em todas as Unidades de Saúde da PMERJ e, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

2.8 A aquisição de EQUIPOS DE BOMBA INFUSORA é para o atendimento da demanda do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), onde há pacientes internados que fazem uso de soluções parenterais e enterais, os quais, em função da condição clínica, requerem controle rigoroso do gotejamento das infusões por

meio de bombas de infusão.

2.9 Os equipamentos e as bombas de infusão são considerados como um sistema único. A relação equipamento bomba de infusão é fundamental para a garantia da precisão na infusão aplicada. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período de tempo (mL/hora). A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipamento com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso. Assim, os equipamentos devem ser compatíveis com as bombas que serão disponibilizadas aos HUs pelo licitante vencedor. Tal fato se deve também pela necessidade de padronização do equipamento dentro dos hospitais, o que inclui treinamento de toda a equipe assistencial, garantindo maior segurança aos profissionais quanto ao manuseio do aparelho e, conseqüentemente, à assistência prestada. Além disso, possibilita um melhor controle e gerenciamento dos equipamentos dentro da instituição no que se refere à aquisição e distribuição, bem como à manutenção das bombas de infusão.

2.10 No processo gerencial na área da saúde um dos setores mais complexos e de maior custo, que exige constantes atualizações devido às mudanças e surgimentos de novos produtos é a área de gestão de materiais hospitalares. Visto a complexidade das organizações hospitalares, existe uma mobilização em torno da aplicação dos conceitos logísticos nessas instituições, com o objetivo de aprimorar seu gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

2.11 As bombas infusoras serão fornecidas sob a forma de comodato, justifica-se esta opção uma vez que proporciona a manutenção preventiva e corretiva, com a eventual substituição total ou parcial dos equipamentos **IMEDIATAMENTE**.

2.12 Cabe ressaltar que o serviço prestado com o comodato permite que a utilização dos equipamentos em questão não sofra paralisação, **NÃO COLOCANDO EM RISCO IMINENTE O BEM MAIOR TUTELADO, OU SEJA, A VIDA HUMANA**.

2.13 O **COMODATO** como forma de cessão das bombas infusoras associada à aquisição **EQUIPO BOMBA** é vantajoso para Administração, fornece acesso a equipamentos com redução das despesas geradas com atividades de manutenção e compra de bombas infusoras. As despesas são incluídas como obrigações do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação ficam por conta da empresa que cede o equipamento, o que, de forma direta, gera **ECONOMICIDADE** à Administração. Além disso, a cessão de equipamento em regime de comodato promove a **NÃO INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS DEVIDO O CONTRATO DO COMODATO**; uma paralisação, ainda que temporária dos serviços, lesiona o usuário final, o paciente e a administração, pois gera gastos adicionais. Destarte, entende-se que com a escolha por esta modelagem, os solicitantes demonstram uma visão mais ampla, técnica e econômica, evitando prejuízos financeiros e principalmente à vida.

2.14 Cabe ainda esclarecer que, **NÃO SE OPTOU PELA COMPRA OU LOCAÇÃO**, pois:

2.14.1 As firmas utilizam o comodato regularmente como prática da administração pública e privada;

2.14.2 Ao solicitarmos cotações separadas, estaríamos obrigados a realizar 4 (quatro) processos distintos:

- AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA;
- AQUISIÇÃO DE BOMBAS INFUSORAS;
- CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA;
- CONTRATO PARA COMPRA DE PILHAS, BATERIAS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

2.15 As Unidades de Saúde da SEPM não dispõem de Serviço de Manutenção (Engenharia Clínica) e/ou Recursos Humanos que possibilitem a execução desse serviço.

2.16 Como existem várias marcas de equipamentos no mercado, sendo que cada uma delas cria a obrigatoriedade de aquisição de insumos da mesma marca adquirida em função da **compatibilidade** entre cada equipamento e o insumo, seria obrigatório, no futuro, a realização de **compras dos insumos por INEXIGIBILIDADE de Licitação**. Esta situação acaba tornando a Administração Pública refém do valor praticado pelas empresas, pelo tempo médio de vida útil do equipamento (cinco anos ou mais), o que poderia incidir em **prejuízo à tão desejada ECONOMICIDADE**, além de ter que lidar com a obsolescência dos aparelhos que estão sempre se renovando.

2.17 Diante do exposto acima fica evidente que o comodato é a forma mais **ECONÔMICA** para aquisição de EQUIPOS PARA BOMBA INFUSORA.

2.18 É importante informar que a **aquisição de insumos diversos (descartáveis, testes, reagentes, etc...), com a cessão de equipamentos em regime de comodato, é observada como prática usual do mercado**. Isso pode ser verificado através dos diversos Termos de Referência e Editais de Licitação que estão a disposição na mídia pública cumprindo o princípio da publicidade da CRFB/88 artigo 37.

“A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

2.19 Vale ressaltar que os pregões com comodato apresentam vários participantes incluídos e todas as unidades assim como a SEPM concluíram, após criteriosa avaliação, que O COMODATO GERA UMA MAIOR ECONOMICIDADE.

2.20 Em outras palavras, foram descritas condições que devem ser seguidas para que os equipamentos funcionem em plenas condições de uso, e caso haja avaria, que a solução aconteça de forma célere de maneira a não inviabilizar o serviço, ou seja, **a inoperância do equipamento por falha mecânica, por falta de insumos e materiais acessórios**. A firma fornecedora se responsabilizará também pelo treinamento, assistência mensal e corretiva (vinte e quatro horas/dia) inclusive finais de semana e feriados; a chamada para assistência técnica corretiva será feita por telefone ou fax durante o expediente comercial e por telefone nos outros períodos; a firma deve suprir com outro equipamento similar em caso de defeito não sanado em 24 (vinte e quatro) horas; se durante a vigência do contrato houver mudanças técnicas nas bombas (lançamentos de novos modelos), deverá ser feita a troca caso haja interesse da SEPM.

2.21 Considerando que uma das grandes vantagens do modelo de aquisição de insumos combinada com empréstimo de máquinas (comodato) é o fato de que não há custo de investimento inicial, com o suporte e assistência técnica especializada, além da instrução e capacitação do responsável do setor. Em suma, optando pelo comodato, recebe-se toda a estrutura de um setor de ponta, a confiança de um suporte e assistência de profissionais que estão sempre próximos.

2.22 Finalizando, o objetivo é a aquisição de equipamentos para bomba infusora, fornecer segurança para o tratamento dos pacientes de todas as Unidades Hospitalares, fato este que pode, verdadeiramente, evitar prejuízo ao erário e o inexistente prejuízo à vida do paciente, pois previne o agravamento das condições clínicas e patológicas diminuindo as taxas de morbidade e mortalidade dos pacientes.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 Este(s) objeto(s) consta(m) no PCA 2022 do Fundo Especial de Polícia Militar (FUNESPOM) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) conforme Resolução SEPLAG nº60 de 24 de Junho de 2021.

3.2 A fim de instruir a confecção do Termo de Referência, foi aberto no dia 05/07/2022 o Plano de Suprimento (PLS) 0839/2022 e, após seu encerramento no dia 12/07/2022, não houve órgão participante, conforme consta no documento 35921407, permanecendo assim o quantitativo discriminado no Estudo Técnico Preliminar (33034341).

3.2 As especificações dos itens, seus respectivos IDs na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição e indicação clínica, encontra-se discriminadas na tabela a seguir:

#### PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL APÓS RESPOSTA DO PLS 839/2022 SEI 35921407.

3.2.1 Quadro do Quantitativo Pretensão:

ID SIGA	MATERIAIS	UNID	HCPM	GESAR	PPM SJM	PPM CAMPOS	SASP	DAS	PPM CASC	HPM NIT	PPM OLA	CFRPM	DGO	TOTAL
---------	-----------	------	------	-------	---------	------------	------	-----	----------	---------	---------	-------	-----	-------

133559	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: ENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC, COR TUBO: N/A, COMPRIMENTO: >/= 2,30M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO DE AR, TIPO CONEXAO: CONECTOR TERMINAL GRADUADO, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, ACESSORIO: CAPA PROTETORA Código do Item: 6515.415.0026 (ID - 133559) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: FORNECIDOS BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO; E POSSUIR EQUIPOS COM CONEXÃO PONTA CRUZ	UNID	5745	0	0	0	0	0	0	0	1248	0	0	0	6993
91843	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: BURETA GRADUADA COM 150 ML, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO INTERNO, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO DO FLUIDO., TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y <sub>4</sub> AUTOCICATRIZANTE Código do Item: 6515.415.0010 (ID - 91843) COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: FORNECIDOS BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO;	UNID	3271	12	0	0	0	0	0	0	936	0	0	0	4219
91849	LEQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO DO	UNID	9292	28	0	0	0	0	0	0	2808	0	0	0	12128

	<p>FLUIDO, TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y AUTOCICATRIZANTE Código do Item: 6515.415.0012 (ID - 91849)</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: FORNECIDOS BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO;</p>													
79341	<p>EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC FREE, COR TUBO: TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 1,40 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO DE 15 MICRA, TIPO CONEXAO: LUER ROTATIVO, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO + PINCA ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOVEDANTE LIVRE DE LATEX Código do Item: 6515.415.0006 (ID - 79341)</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: SERÃO ACEITOS COMPRIMENTO DE 1,40 M A 1,50 MM. FORNECIDOS BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO;</p>	UNID	550	28	0	0	0	0	0	1092	0	0	0	1670
91847	<p>EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: FOTOSENSIVEL NA COR LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO / FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y AUTOCICATRIZANTE Código do Item: 6515.415.0011 (ID - 91847)</p>	UNID	1841	12	0	0	0	0	0	1248	0	0	0	3101

	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: FORNECIDOS BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO;													
164222	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA FREE E SILICONE, COR TUBO: TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 1,50M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS E FILTRO HIDROFOBICO BACTERIOLOGICO 0,22 MICRAS, TIPO CONEXAO: LUER LOCK ROTATIVO, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO + PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM "Y" AUTOCICATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.415.0038 (ID - 164222)  COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: FORNECIDOS BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO	UNID	500	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	512

OBS: A empresa vencedora deste lote deverá fornecer em regime de comodato 250 (duzentos e cinquenta) unidades de bombas infusoras volumétricas para o atendimento das demandas do Hospital Central da Polícia Militar, podendo esse quantitativo variar em até 6%, perfazendo o total de 265 (duzentos e sessenta e cinco) unidades de bombas infusoras volumétricas .

3.3 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão e possuir Certificado do INMETRO.

3.4 Cabe ressaltar que, optou-se por licitar em LOTE o referido certame que comportam itens considerados homogêneos, com características específicas e similaridade dos referidos insumos, pois a empresa vencedora deverá fornecer as bombas infusoras em regime de comodato para uso dos equipos nos quais a administração pretende adquirir.

3.5 Para haver um perfeito desempenho, **segurança e eficácia** no desempenho na infusão dos líquidos nos pacientes as bombas infusoras os equipos e as bombas de infusão devem funcionar como um sistema único. A relação equipo bomba de infusão é fundamental para a garantia da precisão na infusoterapia aplicada, sendo assim devem **ser da mesma marca**, pois os componentes têm que se auto encaixar, porque marcas diferentes possuem encaixes diferentes, dada à natureza dos materiais que os compõem, esses itens deverão ser compatíveis entre si.

3.6 E, ademais, por tratar-se de aquisição de itens correlatos, a formação de lote não constituirá restrição à concorrência, pois possuem várias marcas no mercado.

3.7 Na observância da lei 8.666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;

(...)

IV - Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 21. (...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.8 Encontra-se previsto como "Nova contratação" no Plano de Contratações Anual (PCA) do Exercício 2022 da UO 51650-FUNESPOM - Ação: 2978 - Apoio à operacionalização da Saúde do Policial Militar.

3.9 Cabe esclarecer que o objeto pretendido se trata de **bem comum**, na forma que define o art. 1º § único da Lei 10.520/02.

#### 4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

4.1 Para a confecção deste TERMO DE REFERÊNCIA foi feita através das estimativas/memória dos cálculos dos itens ora solicitados nos períodos de 2020 a 2021, através de consulta no SISTESTOQUE.

4.2 Trata-se este TEMA DE REFERÊNCIA de aquisição de insumos de reposição automática com o objetivo de aprimorar o gerenciamento e melhorar a eficiência dos serviços prestados. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras da SEPM, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis a uma assistência que prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem-estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes serão realizados várias práticas assistenciais e cirúrgicas no âmbito das unidades de saúde.

4.3 Atualmente nosso **Lead time**, tempo total do processo que vai desde a solicitação e confecção de ETP (seja de um produto ou serviço) até a finalização da entrega ou prestação de serviço nas unidades de saúde é mais ou menos 16 (dezesesseis) meses. Ressaltamos que a quantidade solicitada pela unidade de saúde foi calculada com base de um estudo retrospectivo de 12 (doze) meses utilizando como fonte de dados o sistema de controle de estoque da central de material médico hospitalar (CMMH) do HCPM (SISESTOQUE).

4.4 A justificativa da metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), com o objetivo de suprir a demanda da instituição durante o período de 12 (doze) meses referentes ao próximo exercício, acrescidos de um estoque de segurança de 120 (cento e vinte) dias, conforme descritivo no item 4.3 PLANILHA TOTAL DE QUANTITATIVOS, que irão garantir que não haja desabastecimento, mesmo que haja algum eventual aumento de consumo (surtos, epidemias, oscilações sazonais de consumo, aumento gradual e aumento agudo da taxa de ocupação hospitalar, aumento do número de leitos de enfermagem, entre outras), ou que haja atraso não previstos no certame ou que os itens tenham sido fracassados ou desertos em certames anteriores, sendo assim é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança. Itens solicitados pela primeira vez, possuem apenas estimativa de consumo, não possuindo série histórica.

4.5 Para garantir o estoque de segurança ou estoque mínimo mantendo o abastecimento ininterruptos da unidade de saúde com o princípio de eficiência e eficácia das estratégias logísticas, **foi aplicado um quantitativo de 30% que corresponde ao ponto de ressuprimento ao total solicitado pela unidade (memória de cálculo em anexo)** a ser adquirido neste processo licitatório, visando a eficiência na prestação de serviço de saúde e evitando a interrupção na assistência de saúde prestada aos usuários do FUSPOM, pela falta de insumos ou possíveis atrasos nos processos licitatórios inerentes a DSS, bem como evitar a criação de processos emergenciais para suprir futuras demandas, conforme cálculo abaixo:

$$PR = CMM \times LT + ES$$

**PR= PONTO DE RESSUPRIMENTO (quando a quantidade de um insumo no estoque chega a uma quantidade limite, sendo necessária a reposição nível mínimo que um estoque pode ficar sem prejudicar a prestação da assistência).**

**CMM = CONSUMO MÉDIO MENSAL (média aritmética do histórico de consumo)**

**LT = LEAD TIME (período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material)**

**ES = ESTOQUE DE SEGURANÇA (é o estoque mínimo do período o qual temos que obrigatoriamente fazer um novo pedido, para que não ocorra a falta do material/produto).**

**EA = ESTOQUE ATUAL (estoque apresentado no momento do pedido de aquisição)**

4.6 Como ferramenta utilizamos uma estratégia de gestão de logística hospitalar de estoque com o objetivo de racionalizar o uso de materiais no âmbito da SEPM, buscando os princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto no inciso II do art. 3º do Decreto 7.892/13 e no BOL da PM nº 008 de 13 de janeiro de 2021, conforme o cálculo abaixo:

4.6.1 **Cálculo para a solicitação do insumo será:**

$$CAT = (CMM \times 12) - EA + 30\%$$

4.7 Para os itens constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, o quantitativo estimado foi considerado como consumo médio mensal (CMM) para a unidade, e o quantitativo de consumo total **para o próximo certame (CAT)** foi estimado multiplicado por 12 (12 meses ao ano), menos o estoque atual (EA) somado ao Ponto de ressuprimento (PR).

4.8 Considerando a padronização dos materiais médico-hospitalares, alguns item não possuem memória de cálculo, pois serão adquiridos pela primeira vez e não possuem série histórica de consumo, e por isso não sendo possível estimar o quantitativo solicitado via consumo médio mensal, foi feita uma estimativa baseada no número de atendimentos dos procedimentos específicos que utilizam os referidos itens, ocupação de leitos e atendimento ambulatorial, bem como o número de leitos intensivos disponíveis, abertura de sala operatória, consumo anual e outros dados acerca dos referidos itens.

4.9 Portanto, a ausência dos produtos para saúde presente neste ETP acarretaria consequências graves tanto ao sistema como aos clientes por ele assistido, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro das instituições e um aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

4.10 Foi confeccionado o processo eletrônico relacionado SEI 350207/000331-1/2022, com envio às Unidades de Saúde da SEPM, que serviram de base para a quantificação do pretenso a ser adquirido neste certame.

4.11 Especificam-se as Unidades de Saúde da SEPM abaixo relacionadas com suas respectivas memórias de cálculo:

- GESAR 33222774
- PPM SJM 33227410
- PPM CAMPOS 33183060
- SASP 33232000
- DAS 33874703
- PPM CASCADURA 33677372
- HPM NIT 34309948
- PPM OLARIA 33184091
- CFRPM 33246750
- DGO 33160700

#### 5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este estudo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Central de Material Médico Hospitalar conforme itens 5.9.

5.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor e possibilidade de armazenamento;

5.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de três quartos (75%) do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

5.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da institucional.

5.5. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

5.6- O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, referente à Solicitação de Fornecimento de Bens. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento.

5.7 A entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato.

5.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste TR, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.10-Os insumos destinados ao Hospital Central da Polícia Militar deverão ser entregues na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

5.11- Os insumos destinados ao Hospital da Polícia Militar de Niteroi (HPM-Nit) e às demais Unidades da SEPM, deverão ser entregues na Rua Martins Torres Nº 245 - Santa Rosa - Niteroi, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

## 6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ em consonância aos preceitos do Decreto 45.600/2016.

*Art. 12 - Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:*  
(...)

*XXIII - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto”*

6.1.1- O gestor do contrato e o gestor substituto serão sugeridos ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde na época do contrato, que será celebrado após aprovação destes, pela Autoridade Competente.

GESTOR

GESTOR SUBSTITUTO

6.1.2 - Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelas CMMHs:

- MAJ PM ENF RG 76.935 AGATA FERNANDA PIO DE OLIVEIRA – HCPM
- CAP PM ENF RG: 76.927 SILVIA REGINA BARBOSA VICENTE JORGE – HCPM
- CAP PM ENF RG: 89.669 CARLA SENA BARBOSA DE OLIVEIRA - HCPM

6.2 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento, na seguinte forma:

1. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862**), **quando aplicável**.
2. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
3. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/ HPM-NIT/ DGO/ HUPE/ FUNESBOM, na forma da proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6.4 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assume o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

## 7. DAS AMOSTRAS:

7.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, Rio de Janeiro RJ.

As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio, e não serão contabilizadas como efetivo entregue.

7.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

7.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

7.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

7.7 **Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
  - I- Economia no consumo de água e energia;
  - II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  - III- racionalização do uso de matérias-primas;
  - IV- Redução da emissão de poluentes;
  - V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
  - VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
  - VII- Utilização de produtos de baixa toxicidade;
  - VIII- Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), quando aplicáveis:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal n.º 8666/93.

1. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
2. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
3. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
5. Caso alguma etapa do processo de produção do insumo cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos insumos, o(s) responsável(is) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei n.º 8.666, art. 30, inciso I;

1. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS n.º 2814 de 29 de maio de 1998;

2. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

## 11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE EM REGIME DE COMODATO DE BOMBAS INFUSORAS**.

## 12. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

12.1 - Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – EQUIPO DE BOMBA**, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 13. DAS SANÇÕES:

13.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

13.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 13.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

13.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 13.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.5 As sanções previstas na alínea **b** do item 13.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 13.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.5.2 As sanções previstas na alínea **a** do item 13.1 e na alínea **c**, do item 13.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 13.1 e na alínea **c**, do item 13.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 13.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

13.6 As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 13.1 e na alínea **b**, do item 13.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea g, do item 13.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

13.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 13.1, na alínea b, do item 13.2 e no item 13.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 13.1 e nas alíneas a, b e c, do item 13.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 13.2.

13.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

13.14 As penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

13.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 13.1 e nas alíneas c e d do item 13.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 13.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

14.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia:

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % (\_\_\_\_\_) do valor do contrato, EM RAZÃO DO VULTO DO CONTRATO, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, , a ser restituída ou liberada , após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

14.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2 O pagamento será realizado conforme demanda, sendo realizada previamente solicitação de fornecimento pelo solicitante. Posteriormente, será confeccionado instrumento contratual que será celebrado entre as partes. Este instrumento, devidamente assinado e publicado, gerará empenho, o qual será

enviado a empresa. Após o recebimento e entrega do material, com a(s) devida(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s), será realizado processo de liquidação, o qual será enviado para a Diretoria responsável pelos pagamentos. Diretoria esta, responsável pela execução da ordem de fornecimento bancária, desde que o processo de liquidação esteja devidamente instruído.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

16.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho, próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

**17. DESCRIÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:**

17.1 Para identificação dos riscos, foram realizadas reuniões pelos membros da equipe técnica responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, onde foram resgatadas as anotações das atividades realizadas até então (estudo de benchmarking, análise do contrato atual e estudo técnico preliminar) e foram discutidos os riscos do processo. Os achados estão compilados na próxima seção.

**17.2 MAPA DE RISCOS: AQUISIÇÃO**

<b>RISCO 01: Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência incompleto ou inadequado</b>		
<b>(X)Planejamento da Contratação</b>		<b>( X )Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato</b>
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	(X) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	(X) Média ( ) Alta
<b>Nível de Risco:</b>	( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação; Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital; Contratação com prejuízos para administração.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Setor Técnico Requisitante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde
<b>RISCO 02: Descrição inadequada do objeto.</b>		
<b>(X)Planejamento da Contratação</b>		<b>( X )Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato</b>
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	(X) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	(X) Médio ( ) Alto
<b>Nível de Risco:</b>	( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	

<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1	Não autorização de prosseguimento para contratação; Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.	Setor Técnico Requisitante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde

**RISCO 03: Ausência de justificativa para contratação.**

<b>(X) Planejamento da Contratação</b>		<b>( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato</b>
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Nível de Risco:</b>	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	

<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1	Não atendimento ao princípio da motivação; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	Setor Técnico Requisitante
2	Descrição da necessidade.	Setor Técnico Requisitante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria Geral de Saúde

**RISCO 04: Seleção do Fornecedor com restrição sanitária e/ou proposta é diversa do que fora especificado.**

<b>( ) Planejamento da Contratação</b>		<b>(X) Licitação ( ) Gestão de Contratos</b>
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Nível de Risco</b>	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	

<b>Id</b>	<b>Dano</b>
-----------	-------------

1	Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada;	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Procurar definir e consultar os órgãos sanitários quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade;	Setor Técnico Requisitante
2	Sempre que providenciar a avaliação, na fase de aceitabilidade, atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios.	Setor Técnico Requisitante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Comunicar o Ordenador de Despesas o ocorrido	Diretoria de Suprimentos de Saúde
2	Cancelar a Licitação	Diretoria Geral de Saúde

**RISCO 05: Produto entregue fora da especificação homologada.**

<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contratos
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Nível de Risco:</b>	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	

<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Contratação de produto (de fabricante) fora da especificação solicitada; Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada;	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório.	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal de Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar substituição de acordo com o estabelecido em edital. Manter o item em quarentena e não liberar a nota fiscal para liquidação.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2	Após tratativas frustradas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que o item entregue está em desacordo com as especificações, mediante registro documental.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
3	Após tratativas frustradas, proceder com o cancelamento do item.	Diretoria Geral de Saúde/ Assessoria Jurídico Contábil

**RISCO 06: Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação contratual.**

<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contratos
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto

**Nível de Risco:** ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável

<b>Id</b>	<b>Dano</b>
-----------	-------------

1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.
---	---

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
-----------	------------------------	--------------------

1	Sempre tomar ciência da data em que empenho foi emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e adverti-lo quanto ao risco de sofrer sanções administrativas decorrente da inadimplência (mora/parcial ou total).	Setor Técnico Requisitante/ Fiscal do Contrato
---	---	--

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
-----------	-----------------------------	--------------------

1	Fiscal de contrato deve comunicar a empresa sobre o ocorrido e solicitar a execução contratual.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
---	---	--

1	Após tratativas com a empresa, o fiscal deve comunicar o gestor que a entrega do item está em atraso/desconformidade.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
---	---	-----------------------------------

1	Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Processo Administrativo Apuratório, sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).	Diretoria de Suprimentos de Saúde
---	--	-----------------------------------

**RISCO 07: Licitações com itens desertos ou fracassados.**

( ) Planejamento da Contratação (X) Licitação ( ) Gestão de Contratos

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta

**Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto

**Nível de Risco:** ( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável

<b>Id</b>	<b>Dano</b>
-----------	-------------

1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.
---	---

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
-----------	------------------------	--------------------

1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de preços máximos que a Administração está disposta a pagar e que reflitam a realidade do mercado.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
---	--	-----------------------------------

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
-----------	-----------------------------	--------------------

1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente ações de cunho estratégico para aquisição destes itens. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
---	--	-----------------------------------

**RISCO 08: Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário.**

(X) Planejamento da Contratação (X) Licitação ( ) Gestão de Contratos

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	(X ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
<b>Nível de Risco:</b>	( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		

<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Responsável</b>
1	Atraso no suprimento e logística do produto solicitado.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.	Diretoria de Suprimentos de Saúde
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

**RISCO 09: Previsão de demanda acima do que será efetivamente consumido.**

<b>(X) Planejamento da Contratação</b>		<b>(X) Licitação ( ) Gestão de Contratos</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	(X ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
<b>Nível de Risco:</b>	( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária (X) Inaceitável		

<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Responsável</b>
1	Caso a demanda seja subestimada, as quantidades previstas no contrato podem ser insuficientes e o órgão se verá com um contrato que não cobrirá a	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Levantamento da real demanda ou que possam surgir nas Unidades de Saúde contempladas, permitindo suprir eventuais mudanças de estrutura que gerem impacto na demanda.	Setor Técnico Requisitante/Fiscal de Contratos
2	Previsão de demanda baseada no histórico de demanda de serviço de cada unidade com possível adição de margem de segurança.	Setor Técnico Requisitante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde

**RISCO 10: Empresa contratada não dispor de lastro financeiro para suportar os prazos de pagamento do órgão participante**

<b>(X) Planejamento da Contratação</b>		<b>( ) Licitação ( X ) Gestão de Contratos</b>	
--	--	--	--

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	(X ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
<b>Nível de Risco:</b>	(X) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária ( ) Inaceitável		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1	Na ocasião de um problema financeiro na Empresa contratada, que comprometa a prestação do serviço nas unidades da PMERJ, haverá um impacto sig de saúde.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1	Certificar-se regularmente sobre a saúde financeira da empresa contratada	Diretoria de Suprimentos de Saúde.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar Adesões a Atas de Registro de Preços ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Diretoria de Suprimentos de Saúde	

### 17.3 ANÁLISE DOS RISCOS E ESTRATÉGIAS DE METIGAÇÃO

Para auxiliar nas decisões a serem tomadas em cima dos riscos identificados, foi preparada uma Matriz de Riscos, onde se enxergam as quantidades de riscos de acordo com suas classificações de probabilidade e risco:

Matriz de Riscos: Aquisição de insumos de material médico hospitalar.			
Probabilidade / Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa	2	6	2
Média	0	3	0
Alta	0	0	7

### 17.4 MONITORAMENTO

A presente avaliação de riscos foi construída em cima de todos os fatos coletados durante a fase preparatória da licitação, pela equipe que elaborou a ETP. Os riscos serão revisitados da forma disposta na tabela de Monitoramento dos Riscos:

Tabela de Monitoramento dos Riscos	
Área Responsável	Etapa do Processo
Equipe Técnica	Após a liberação do Edital
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após a assinatura do Contrato
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após 6 meses de vigência da assinatura do Contrato

### 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 – Havendo divergências entre o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

20.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste estudo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573 ou e-mail (cmmh\_hcpm@pmerj.rj.gov.br).

RENATA PEREIRA DA SILVA  
CAP PSI RG: 66.098 - Id Funcional: 2444555-0  
ASSESSORA TÉCNICA DA DIRETORIA DE SUPRIMENTO DE SAÚDE  
(DSS2)

Rio de Janeiro, 27 julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira da Silva, Capitão**, em 11/08/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **36589160** e o código CRC **E13D09E8**.

Referência: Processo nº SEI-350207/000331/2022

SEI nº 36589160

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: 2333-2772